



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 62/2021 – Gab/PMP.

Platina, 28 de fevereiro de 2021.

Assunto: "Encaminha Projetos de Lei nº 3/2021 e 4/2021".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 3/2021**, que "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2021".
- **Projeto de Lei nº. 4/2021**, que "Dispõe sobre a Autorização para Permissão de Uso de Bens Imóveis".

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, a Senhora,
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Platina – SP.

Câmara Municipal de Platina

PROTOCOLO GERAL 0000021
Data: 23/02/2021 14:58
ADM



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº 4/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Autorização para Permissão de Uso de Bens Imóveis".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Aprovado em 26/02/21
na 1ª Sessão EXTRA
por [assinatura]
Presidente da C.M.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a Permitir o Uso do Prédio de propriedade do Município de Platina, estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº540, Quadra 27, Lote 229, Centro, do município de Platina/SP à COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, para instalação de Posto de Atendimento da instituição financeira.

Artigo 2º. – As despesas relacionadas à infraestrutura do prédio serão de total responsabilidade da instituição financeira, assim como eventuais reformas que se fizerem necessárias.

Artigo 3º. – A permissão de uso, concordada com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 146, Parágrafo 3º, se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de fevereiro de 2021.

[assinatura]
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de fevereiro de 2021.

[assinatura]
FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2011 - 2013

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de fevereiro de 2021.

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar a permissão de uso do prédio público, de propriedade do Município de Platina, estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº540, Quadra 27, Lote 229, Centro, do município de Platina/SP, para a Instituição Financeira, COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, CNPJ Nº66.788.142/0001-73, com sede a Rua Henrique Vasques, nº262, Centro do Município de Cândido Mota/SP, com finalidade de abertura de Posto de Atendimento.

A Prefeitura formalizou recentemente Contrato nº01/2021, com a requerente, cujo objeto trata-se da ***"administração dos serviços de processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município de Platina; mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, conforme diretrizes fixadas pela Resolução 3.919 ou normativa equivalente que venha substituí-la, pelo período de 60 (sessenta) meses"***.

Algumas das exigências para concessão dos direitos sobre a folha de pagamento foi obrigatoriedade de contar ou instalar Posto de Atendimento no município, com no mínimo um atendente ou gerente.

Conforme Plano de Trabalho proposto pela CONTRATADA, o município disporá de local para instalação do referido posto, sendo que todas as despesas como reformas, infraestrutura, equipamentos e outros insumos que se fizerem necessários, serão de inteira responsabilidade da instituição financeira.

A instalação do Posto de Atendimento é de suma importância para os nossos servidores, bem como para a população em geral, que necessita de tais serviços em nosso município.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação, para os fins colimados de interesse público, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência, a Senhora,
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal**

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 2/2021

Platina, 24 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará dia 26 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) às 9 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE LEI Nº 3/2021 - "Dispõe sobre inclusão de Dotação Orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Platina e abertura de crédito especial no programa para o Exercício de 2021";
2. PROJETO DE LEI Nº 4/2021 - "Dispõe sobre a Autorização para Permissão de Uso de Bens Imóveis"; e,
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021 - "Dispõe sobre a fixação do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e da outras providências correlatas".

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Ofício nº 20/2021

Enc. Autógrafos

Platina, 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme Projetos apresentados na 1ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data.

Atenciosamente,

EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal de Platina
Platina – SP
CEP: 19990-000



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-6766-26.02-2021

Etiqueta: 10105

Data: 26/02/2021 - 13:33:19

Etiqueta gerada por: Flaviana Ribeiro da Silva

Botão



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.280/2021

"Dispõe sobre Autorização para Permissão de Uso de Bens Imóveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Ficará o Poder Executivo, autorizado a Permitir o Uso do Prédio de propriedade do Município de Platina, estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº 540, Quadra 27, Lote 229, Centro, do município de Platina/SP à COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, para instalação de Posto de Atendimento da instituição financeira.

Artigo 2º As despesas relacionadas à infraestrutura do prédio serão de total responsabilidade da instituição financeira, assim como eventuais reformas que se fizerem necessárias.

Artigo 3º A permissão de uso, concordada com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 146, Parágrafo 3º, se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de fevereiro de 2021.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.280/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Autorização para Permissão de Uso de Bens Imóveis".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficará o Poder Executivo, autorizado a Permitir o Uso do Prédio de propriedade do Município de Platina, estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº 540, Quadra 27, Lote 229, Centro, do município de Platina/SP à COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, para instalação de Posto de Atendimento da instituição financeira.

Artigo 2º As despesas relacionadas à infraestrutura do prédio serão de total responsabilidade da instituição financeira, assim como eventuais reformas que se fizerem necessárias.

Artigo 3º A permissão de uso, concordada com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 146, Parágrafo 3º, se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 26 de fevereiro de 2021.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de fevereiro de 2021.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria